



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL NOVO.**

1

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2020 às 10:00 hrs.**

## **1. O PREÂMBULO**

11. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 297 de 15 de Janeiro de 2020, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

12. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo (a) pregoeiro (a) assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 2320.

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL NOVO**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

## **3. DA ABERTURA**



31. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da Proposta até **21 de Outubro de 2020 às 09 horas e 30 minutos** e início da sessão de disputa de preços no data de **21 de Outubro de 2020 às 10 horas e 00 minutos**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site **www.bll.org.br** – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

41. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

42. Será vedada a participação de empresas quando:

I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;

III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- estrangeiras que não funcionem no País.

43. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **OPTAREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

I- **quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- **quando não optante pelo SIMPLES nacional:** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As



sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III- **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

51. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

52. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

53. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

54. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

55. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

56. Apresentar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IX**, deste edital.

57. Apresentar **declarações e comprovações** conforme item 4.3.1, incisos I, II e III, quando aplicáveis, sendo essas de caráter facultativo para as empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte.



## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

61 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

62 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

63 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

64 Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005), conforme **anexo IX**.

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

71 A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

72 O valor proposto, com no máximo 03 casas decimais por item, englobará todas as despesas



relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

73. A proposta deverá indicar uma única marca e modelo (quando houver) para cada item cotado sendo que, quando aplicáveis, deverão estar registrados junto a ANVISA.

74. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

75. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.

76. A simples participação neste certame implica:

I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

III. Que o prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;

IV. Que a **entrega** dos produtos deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra no **CENTRO MÉDICO MUNICIPAL JANUÁRIO TEODORO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA PEREIRA BARRETO Nº. 925, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS / SP.**

V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

77. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

81. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo (a) pregoeiro (a), via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu



recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

82. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

83. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, obedecendo a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

84. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

85. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

86. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

87. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

88. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

89. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

810. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

91. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
92. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
93. O (a) pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
94. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do (a) pregoeiro (a), bem como eventual negociação de valores.
95. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o (a) pregoeiro (a) poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo (a) pregoeiro (a) exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
96. O (a) pregoeiro (a) concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.
97. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o (a) pregoeiro (a), sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.
98. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o (a) pregoeiro (a) poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.
99. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
910. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico

7



[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 10. DA HABILITAÇÃO

101. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

102. A consulta aos sites <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, [http://www. cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

103. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

104. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

105. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

106. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativos a Tributos Municipais (CND), expedida pela Secretaria da Fazenda/Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- 1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas



Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

10

### **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

### **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

### **V. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) **Declaração** de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VI**)

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (**ANEXO VII**).



- c) **Declaração** de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (**ANEXO VIII**).
- d) **Declaração** com dados para ata de registro de preços e termo de ciência (**Anexo II**) (este item não tem caráter de inabilitação).

## **VI. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo (a) pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no **subitem 10.9, "a"**.
- d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).



112. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) à vencedora.

113. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

121. Não havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

131. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, seguindo os seguintes procedimentos:

132. A empresa contratada apresentará no **departamento** em que fizer as entregas, a nota fiscal dos materiais fornecidos.

133. Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, o **departamento em que recebeu os materiais** atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

134. Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.

135. O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.

136. Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

137. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



138 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes



sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

153. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

154. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

155. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

156. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

157. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



158. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

15

159. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

1510. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1511. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

1512. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

1513. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

161. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no máximo, em 30 (trinta) dias** após a emissão do pedido de compra.

162. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal,



o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

163. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

164. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no departamentos solicitantes, cujos endereços serão relacionados nos eventuais pedidos de compra endereço, de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30 / 13h00min às 16h30min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

165. A entrega será conforme itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

171. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA  
10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE  
10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE  
162 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA  
10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE  
10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE  
163 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





0.02.00 300.012 CONVENIOS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA  
10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE  
10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE  
164 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.00 300.012 CONVENIOS

17

## **18. DA DISPENSA DE GARANTIA**

181 Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

## **19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, até a data do certame, ou no site <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

201 É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 01 (UM) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



202. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo também indicado no item 20.1.

203. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

204. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 01 (UM) dia útil anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

21.2. As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

21.4. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

21.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do **PREGÃO**, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI**



**COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

221. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

222. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

223. O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

224. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

231. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

232. O (a) pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

233. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

234. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

235. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

236. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

237. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

238. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

239. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em sentido contrário.

2310. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21

2311. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

2312. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

2313. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

2314. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

2315. A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

2316. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

2317. Será competente o Foro da Comarca de Guariba/ SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

2318. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- I. **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. **DADOS PARA INSTRUMENTO DE CONTRATO;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO;**
- IV. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- VI. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- VII. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;**
- VIII. **DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- IX. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

23.19 . A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

22

PRADÓPOLIS, 07 de Outubro de 2020

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X MOVEL NOVO com especificações mínimas:

Equipamento móvel de Raios-X com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Sistema integrado Gerador/Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios;

Alta frequência;

Alimentação elétrica monofásica/bifásica - 110/115/127/220/230V +/- 10% - 50/60 Hz;

Potência nominal: 30kW;

Sistema de controle microprocessado;

Painel de membrana com teclas do tipo simples toque;

Ajustes:

-kV para radiografia: 40 a 125kV, sensibilidade de 1kV;

-mA para radiografia: 20 / 50 / 100 / 160 / 200 / 320 mA, pré-programáveis por software;

-Seleção automática de focos fino/grosso;

-Faixa de mAs: 0,08 mAs a 200 mAs pré-programável por software;

-Tempo de exposição: 0,004s a 5s de acordo com o mAs;

Indicação de todos os parâmetros/funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo);

Frenagem do anodo do tubo após exposição;

Cabo do disparador manual em espiral;

Disparo de raios X em dois estágios;

Cabo de alimentação de aproximadamente 10m;

Plugue de alimentação de acordo com especificações da norma NBR 14136:2002;

Compartimento para transporte de cassetes com capacidade de armazenamento de até 8 cassetes de 35cm x 43cm;



Indicador de distância foco/filme em centímetros;

Filtração total equivalente superior a 2,5 mmAl;

#### BRAÇO ARTICULADO

Sistema conjugado ao gerador;

Coluna giratória com braço articulado porta tubo;

Rotação da coluna de +/- 45°;

Freios mecânicos;

Rotação do conjunto emissor de +/- 90°

Tubo de raios X de anodo giratório 2800 RPM em 50Hz e 3000 RPM em 60Hz;

Potência de 18kW foco fino e 50kW foco grosso em 60Hz;

Focos de 0,6 e 1,5mm;

Tensão nominal 125kV;

Capacidade calórica do ânodo de 200kHU;

Dissipação máxima contínua do ânodo de aproximadamente 600W;

Capacidade calórica de 900kJ;

Dissipação máxima contínua de 180W.

#### COLIMADOR MANUAL

Manual com indicação luminosa da área irradiada;

Temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;

Rotação do campo de radiação de +/- 90°;

Proteção para até 125 kV;

Traço em cruz para focalização e centralização da área de interesse..

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma





redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

A modernização do parque tecnológico hospitalar, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de máquinas e proporcionando as equipes ferramentas modernas.

25

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA**

5.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

5.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

5.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.5. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

5.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais



de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

5.7. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

26

5.8. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses.

5.9. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

5.10. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis.

5.11. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei nº9.782 - de 26.01.1999; O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

5.12. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO/GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.



## 7 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será de (12) doze meses a validade da Ata de Registro de Preços, satisfeitos os requisitos previstos no na lei 8.666/93.

8.2. Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Pradópolis-SP, 07 de Outubro de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2020**  
**Processo licitatório nº 124/2020**  
**Edital de licitação nº 36/2020**

28

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Pessoa Autorizada:	Nome:	
	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de nascimento:	
	E-mail pessoal:	
	E-mail corporativo:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	

Local, ... de ... de 2020 -----

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO Nº            / 2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 124/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

29

Aos xx dias do mês de xx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 48.664.296/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada **pelo, Sr. Silvio Martins, Prefeito Municipal**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxxx, CPF xxxxxxx, para celebrarem a presente ata de registro regido pelos seguintes dispositivos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A presente Ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **Processo Administrativo nº 124/2020** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob o **nº 04/2020** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA ATA**

Constitui o objeto desta Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO:**

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

As despesas correspondentes à execução da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA

10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE

10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE

162 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

30

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA

10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE

10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE

163 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.00 300.012 CONVENIOS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA

10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE

10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE

164 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.00 300.012 CONVENIOS

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, tendo início em xx de xxxxx de xxxx e finalização em xx de xxxxx de xxxx.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E QUANTIDADES.**

31

5.1. A presente ata tem o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxx.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de PRADOPOLIS ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias úteis, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

7.1 - A forma de execução será total, sendo requisitadas através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail.

7.2 - Após a emissão do pedido de compras, a contratada procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de até 30 (TRINTA) dias de seu recebimento, os quais deverão ser entregues no **CENTRO MÉDICO MUNICIPAL JANUÁRIO TEODORO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA PEREIRA BARRETO Nº. 3925, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS / SP**, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.3 - Os produtos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo às expensas da contratada eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

7.4. A aceitação momentânea dos produtos solicitados, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do mesmo, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

8.3 - A contratada fica incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Entregar só produtos dentro das especificações e prazos.

9.2 - Atender todas as especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.3 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de execução;

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**







9.4 - Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os produtos conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.5 -Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PRADOPOLIS;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido a futura ata na forma da Lei.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de PRADOPOLIS, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V - declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

34

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PRADOPOLIS, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão a Ata.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de PRADOPOLIS;

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente Ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição desta ata, por parte da **CONTRATADA**;

c) a sub - contratação ou cessão da presente Ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir a ata, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - Rescindido a ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de PRADOPOLIS, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de PRADOPOLIS, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de GUARIBA para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente ata, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

PRADOPOLIS, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**GESTOR DE ATA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
**NOME:**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
**NOME:**  
**CPF**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

36

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como sua execução, estarão sujeitos a fiscalização do órgão municipal, não criar qualquer obstáculo a mesma;
- b) poderemos ter acesso aos processos inerentes ao ajuste firmado, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular solicitação;
- c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº1.462, de 3 de Outubro de 2014, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, imediatamente.
- e) Todos os atos, inclusive investigações e sanções terão suas decisões publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município, tendo ciência, ainda que deverei acompanhá-lo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até sua execução final, julgamento e finalização pela Contratante;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 124/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

37

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2020**  
**Processo licitatório nº 124/2020**  
**Edital de licitação nº 36/2020**

62

A \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_/ Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de ..... de 2020

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2020**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL.**

63

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2020. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2020**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL.**

64

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2020**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL.**

65

**Ao (a) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2020**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

66

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X MOVEL.**

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome da Empresa**  
**Nome assinatura do responsável**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**